

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARREIRAS DOS EMPREGOS E CARGOS EFETIVOS

Carreiras com Escolaridade de Nível Superior						
Situação Atual			Situação após aprovação do novo plano de carreira			
Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref.	Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref.	Forma de Provimento
1050	Professor	QS5-N1-R5	1100	Professor – Classe I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação em Pedagogia expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
				a) Categoria 1	MAG-1A-40	Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público.
				b) Categoria 2	MAG-2A-40	Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório.
				c) Categoria 3	MAG-3A-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente Lei Complementar.
				Professor – Classe II		Mediante promoção, nos termos do art. 42, da presente lei complementar.

				a) Categoria 4	MAG-4A-40	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 3, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria anterior, mediante a apresentação de certificados de participação em congressos, seminários de atualização, cursos de capacitação que totalizem no mínimo 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, promovidos ou reconhecidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase na área educacional, com no mínimo 120 horas, reconhecidos na forma da lei.
				b) Categoria 5	MAG-5A-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente Lei Complementar.
				c) Categoria 6	MAG-6A-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente Lei Complementar.
40	Professor de Arte	QS5-N1-R5	55	Professor de Arte-Classe I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior com licenciatura na área de Arte e expedido por escola oficial ou oficializado, devidamente registrado no órgão competente.
				a) Categoria 1	MAG-1A-40	Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público.

				b) Categoria 2	MAG-2A-40	Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório.
				c) Categoria 3	MAG-3A-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente Lei Complementar.
				Professor de Arte – Classe II		Mediante promoção, nos termos do art. 42, da presente lei complementar.
				a) Categoria 4	MAG-4A-40	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 3 Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria anterior mediante a apresentação de certificados de participação em congressos, seminários de atualização, cursos de capacitação que totalizem no mínimo 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, promovidos ou reconhecidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase na área educacional, com no mínimo 120 horas, reconhecidos na forma da lei
				b) Categoria 5	MAG-5A-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
				c) Categoria 6	MAG-6A-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.

40	Professor de Educação Física	QS5-N1-R5	55	Professor de Educação Física - Classe I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior completo com licenciatura em Educação Física, registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física e expedido por escola oficial ou oficializado, devidamente registrado no órgão competente.
				a) Categoria 1	MAG-1A-40	Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público.
				b) Categoria 2	MAG-2A-40	Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório.
				c) Categoria 3	MAG-3A-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
				Professor de Educação Física - Classe II		Mediante promoção, nos termos do art. 42, da presente lei complementar.

				a) Categoria 4	MAG-4A-40	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 3, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria anterior e mediante a apresentação de certificados de participação em congressos, seminários de atualização, cursos de capacitação que totalizem no mínimo 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, promovidos ou reconhecidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase na área educacional, com no mínimo 120 horas, reconhecidos na forma da lei.
				b) Categoria 5	MAG-5A-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
				c) Categoria 6	MAG-6A-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
15	Supervisor de Ensino	QS5-N1-R16	20	Supervisor de Ensino- Classe I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior completo em Pedagogia, com habilitação em Administração e Supervisão Escolar, mais experiência de 05 (cinco) anos de docência e 03 (três) anos de experiência como Diretor de Escola.

				a) Categoria 1	MAG-1C-40	Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público.
				b) Categoria 2	MAG-2C-40	Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório.
				c) Categoria 3	MAG-3C-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
				Supervisor de Ensino- Classe II		Mediante promoção, nos termos do art. 42, da presente lei complementar.
				a) Categoria 4	MAG-4C-40	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 3, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria anterior e mediante a apresentação de certificados de participação em congressos, seminários de atualização, cursos de capacitação que totalizem no mínimo 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, promovidos ou reconhecidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase na área educacional, com no mínimo 120 horas, reconhecidos na forma da lei.
				b) Categoria 5	MAG-5C-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.

				c) Categoria 6	MAG-6C-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
1	Supervisor de Cursos Profissionalizantes	QS5-N1-R6	0 - cargo será extinto na vacância	Supervisor de Cursos Profissionalizantes- Classe I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior completo em Pedagogia, com habilitação em Administração e Supervisão Escolar, experiência de 05 (cinco) anos de docência ou 03 (três) anos de experiência como Diretor de Escola.
				a) Categoria 1	MAG-1D-40	Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público.
				b) Categoria 2	MAG-2D-40	Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório.
				c) Categoria 3	MAG-3D-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
				Supervisor de Cursos Profissionalizantes - Classe II		Mediante promoção, nos termos do art. 42, da presente lei complementar.

				a) Categoria 4	MAG-4D-40	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 3, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria anterior e mediante a apresentação de certificados de participação em congressos, seminários de atualização, cursos de capacitação que totalizem no mínimo 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, promovidos ou reconhecidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase na área educacional, com no mínimo 120 horas, reconhecidos na forma da lei
				b) Categoria 5	MAG-5D-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
				c) Categoria 6	MAG-6D-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
60	Diretor de Escola	QS5-N1-R16	75	Diretor de Escola – Classe I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior completo em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, experiência de 05 (cinco) anos de docência.
				a) Categoria 1	MAG-1B-40	Enquadramento, exigida a habilitação no respectivo Concurso Público.

				b) Categoria 2	MAG-2B-40	Enquadramento por progressão, mediante a conclusão do estágio probatório.
				c) Categoria 3	MAG-3B-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
				Diretor de Escola-Classe II		Mediante promoção, nos termos do art. 42, da presente lei complementar.
				a) Categoria 4	MAG-4B-40	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 3, Classe I, com no mínimo 12 (doze) meses na Categoria anterior e mediante a apresentação de certificados de participação em congressos, seminários de atualização, cursos de capacitação que totalizem no mínimo 80 (oitenta) horas referentes a temas específicos da área de atuação, promovidos ou reconhecidos pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou cursos de pós-graduação voltados à área de atuação com ênfase na área educacional, com no mínimo 120 horas, reconhecidos na forma da lei.
				b) Categoria 5	MAG-5B-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.
				c) Categoria 6	MAG-6B-40	Enquadramento por progressão, em conformidade com o art. 41, da presente lei complementar.

ANEXO II
DESCRIÇÃO E PERFIL DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO	CAMPO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor	Educação Infantil- Creche	Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e nos objetivos propostos; elaborar e cumprir planos de trabalho, responsabilizando-se pela organização de atividades e ministrando aulas de acordo com o planejamento e o calendário escolar; zelar pela aprendizagem de todos os alunos, refletindo sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos; responsabilizar-se pelo processo de avaliação dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e para alunos com necessidades educacionais especiais; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo, diários de classes, semanários, ficha de frequência, relatórios individuais, papeletas entre outros, respeitando os prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação; responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral das classes; responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade Escolar, bem como pelo uso e conservação do material didático; participar de reuniões, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, encontros de formação, cursos de capacitação, seminários solenidades, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação; registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando a direção dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; comparecer ao local

		<p>de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza; propiciar um ambiente sócio moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a. Integridade física e emocional dos alunos, favo recendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; ministrar, quando necessário e de acordo com a prescrição médica, medicamentos e procedimentos, auxiliando no tratamento da criança; preparar e conduzir as reuniões de pais de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; observar e registrar o desenvolvimento integral dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado; atuar nos grupos de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, em atividades que envolvam o cuidar, educar e brincar; administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servir a alimentação nos horários determinados, estimular o self-service, acompanhar as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal e postura à mesa; participar ativamente nos momentos de higiene, como troca de fraldas e roupas, banho quando necessário e orientando as crianças quanto à higiene e alimentação; proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes; organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a ser a elas garantido; acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características; fazer curativos simples, quando necessário, utilizando os princípios de primeiros-socorros; desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo; planejar e desenvolver experiências de aprendizagem. De acordo com o estabelecido em documento curricular do município e acompanhar o processo de</p>
--	--	---

		<p>desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e ficha de avaliação e/ou relatório de acompanhamento; respeitar as orientações da equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem estar das crianças, bem como de seus profissionais; tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos; propiciar um ambiente sócio moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; garantir o atendimento das necessidades físicas, biológicas, cognitivas e afetivas para o bom desenvolvimento da criança. A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores de Educação Infantil que ministram aulas na creche, respeitando a necessidade de cada Unidade Escolar.</p>
Professor	Professor Educação Infantil – Pré Escola	<p>Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e nos objetivos propostos; elaborar e cumprir planos de trabalho, responsabilizando-se pela organização de atividades e ministrando aulas de acordo com o planejamento e o calendário escolar; zelar pela aprendizagem de todos os alunos, refletindo sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos; responsabilizar-se pelo processo de avaliação dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e para alunos com necessidades educacionais especiais; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo, diários de classes, semanários, ficha de frequência, relatórios individuais, papeletas entre outros, respeitando os prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação; responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral das classes; responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade Escolar, bem como pelo uso e conservação do material didático; participar de reuniões, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, encontros de formação, cursos de capacitação, seminários solenidades,</p>

		<p>eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação; registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando a direção dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza; propiciar um ambiente sócio moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; ministrar, quando necessário e de acordo com a prescrição médica, medicamentos e procedimentos, auxiliando no tratamento da criança; preparar e conduzir as reuniões de pais de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; observar e registrar o desenvolvimento integral dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado; atuar nos grupos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos, em atividades que envolvam o cuidar, o educar e o brincar; planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e/ou relatório de acompanhamento; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de hábitos alimentares; cuidar das crianças, estimulando-as e orientando-as na aquisição de hábitos de higiene; zelar pela segurança das crianças na Unidade Escolar; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças; fazer curativos simples, quando necessário, utilizando os princípios de primeiros-socorros. A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores de Educação</p>
--	--	--

		Infantil que ministram aulas na pré-escola, respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar.
PROFESSOR	Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos	<p>Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e nos objetivos propostos; elaborar e cumprir planos de trabalho, responsabilizando-se pela organização de atividades e ministrando aulas de acordo com o planejamento e o calendário escolar; zelar pela aprendizagem de todos os alunos, refletindo sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos; responsabilizar-se pelo processo de avaliação dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e para alunos com necessidades educacionais especiais; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo, diários de classes, semanários, ficha de frequência, relatórios individuais, papeletas entre outros, respeitando os prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação; responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral das classes; responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade Escolar, bem como pelo uso e conservação do material didático; participar de reuniões, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, encontros de formação, cursos de capacitação, seminários solenidades, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação; registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando a direção dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza; propiciar um ambiente sócio moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; ministrar, quando necessário e de acordo com a prescrição médica, medicamentos e</p>

		<p>procedimentos, auxiliando no tratamento da criança; preparar e conduzir as reuniões de pais de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; observar e registrar o desenvolvimento integral dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado; planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos; entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados; proporcionar atividades e trabalhos de recuperação contínua e/ou paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem; registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado. A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar.</p>
<p>PROFESSOR DE ARTE</p>	<p>Disciplina de Arte</p>	<p>Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e nos objetivos propostos; elaborar e cumprir planos de trabalho, responsabilizando-se pela organização de atividades e ministrando aulas de acordo com o planejamento e o calendário escolar; zelar pela aprendizagem de todos os alunos, refletindo sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos; responsabilizar-se pelo processo de avaliação dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e para alunos com necessidades educacionais especiais; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de</p>

		<p>participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo, diários de classes, semanários, ficha de frequência, relatórios individuais, papeletas entre outros, respeitando os prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação; responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral das classes; responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade Escolar, bem como pelo uso e conservação do material didático; participar de reuniões, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, encontros de formação, cursos de capacitação, seminários solenidades, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação; registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando a direção dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza; propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; ministrar, quando necessário e de acordo com a prescrição médica, medicamentos e procedimentos, auxiliando no tratamento da criança; preparar e conduzir as reuniões de pais de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; observar e registrar o desenvolvimento integral dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado; desenvolver nos alunos potencialidades como percepção, observação, imaginação e sensibilidade para sua apreensão significativa dos conteúdos das outras disciplinas; Participar do planejamento das atividades pedagógicas, sob a orientação do Diretor de Escola, observando princípios e teorias pedagógicas da educação atual, bem como diretrizes e políticas</p>
--	--	--

		<p>oficiais da educação; Adequar diferentes recursos didáticos e pedagógicos ao processo de ensino e aprendizagem nas áreas artísticas de Expressão Plástica e Educação Visual, Expressão e Educação Musical, Expressão Dramática/Teatro e Expressão Físico-Motora/Dança; Elaborar e executar planos de aula com programas de atividades artísticas conforme a faixa etária e conteúdos a serem trabalhados de acordo com os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais; Registrar suas observações a respeito da conduta e do desenvolvimento de cada aluno, através da ficha de avaliação e/ou relatório de acompanhamento e do preenchimento do Diário de Classe; Participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; Manter relacionamento ético, profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade; Incluir informações sobre a Arte produzida nos âmbitos regional, nacional e internacional, compreendendo criticamente também aquelas produzidas pelas mídias para democratizar o conhecimento e ampliar as possibilidades de participação social do aluno. A Secretaria Municipal de Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores de Arte respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar.</p>
<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</p>	<p>Disciplina de Educação Física</p>	<p>Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, integrando-se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e nos objetivos propostos; elaborar e cumprir planos de trabalho, responsabilizando-se pela organização de atividades e ministrando aulas de acordo com o planejamento e o calendário escolar; zelar pela aprendizagem de todos os alunos, refletindo sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir o sucesso dos mesmos; responsabilizar-se pelo processo de avaliação dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e para alunos com necessidades educacionais especiais; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento,</p>

		<p>à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo, diários de classes, semanários, ficha de frequência, relatórios individuais, papeletas entre outros, respeitando os prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação; responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral das classes; responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade Escolar, bem como pelo uso e conservação do material didático; participar de reuniões, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, encontros de formação, cursos de capacitação, seminários solenidades, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação; registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando a direção dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza; propiciar um ambiente sócio moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; ministrar, quando necessário e de acordo com a prescrição médica, medicamentos e procedimentos, auxiliando no tratamento da criança; preparar e conduzir as reuniões de pais de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; observar e registrar o desenvolvimento integral dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado; Promover na área escolar, a prática da ginástica e jogos, brincadeiras, danças, lutas, atividades expressivas e psicomotricidade, ensinando e orientando os alunos; Elaborar e executar planos de aula com programas de atividades corporais conforme a faixa etária e conteúdos a serem trabalhados de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN´s; Registrar suas observações a respeito da conduta e do</p>
--	--	--

				desenvolvimento de cada aluno, através da ficha de avaliação e/ou relatório de acompanhamento e do preenchimento do Diário de Classe; Participar da elaboração do planejamento escolar anual, apresentando sugestões de atividades e desenvolvimento de seu conteúdo; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; Manter relacionamento ético, profissional e integrado no ambiente de trabalho e junto à comunidade; Preparar os alunos e participar de atividades recreativas, extracurriculares, festividades e comemorações cívicas previstas no plano de ensino; executar outras tarefas correlatas. A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores de Educação Física respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar.
DIRETOR ESCOLA	DE	Gestão escolar	de Unidade	coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade educacional; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da unidade educacional, visando os objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; promover meios para a recuperação dos educandos de menor rendimento escolar; promover articulações entre as famílias dos educandos e a comunidade, possibilitando a integração da sociedade com os objetivos da unidade educacional; informar pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da unidade educacional; coordenar, no âmbito da unidade educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos educandos, em colaboração com os docentes e suas respectivas famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da unidade educacional; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do sistema e da rede de ensino e da unidade educacional, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das unidades

		<p>educacionais, zelando pelo cumprimento das leis, normas e padrões de qualidade do ensino; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado. Além das atribuições contidas neste artigo, são atribuições dos especialistas da educação as constantes dos regimentos comuns das unidades educacionais; Planejar e avaliar atividades educacionais; coordenar atividades administrativas e pedagógicas; gerenciar recursos financeiros, participando do planejamento anual, interagindo com a comunidade, percebendo necessidades e propondo melhorias; O cumprimento da legislação em vigor e determinações legais das autoridades competentes; O cumprimento e a implementação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o atendimento às suas convocações e/ou solicitações; O cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos no Calendário Escolar; A elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação; Coordenar e/ou acompanhar as reuniões da equipe escolar discutindo as pautas de reuniões semanais e garantindo a operacionalização das ações; Convocar e presidir as reuniões com o corpo docente, corpo de assistente em serviços educacionais, núcleo administrativo e operacional, associações e colegiados; A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros da unidade escolar; A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; A análise dos resultados das avaliações, elaboração e coordenação das ações que visem à melhoria da qualidade do ensino, bem como os meios para a recuperação contínua e paralela da aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial e/ou inclusiva; A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade; As informações aos pais ou responsável sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da unidade escolar; A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus tratos envolvendo alunos, bem como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas,</p>
--	--	--

		<p>encaminhando também cópia à Secretaria Municipal de Educação; Representar oficialmente a Unidade Escolar perante entidades, órgãos governamentais e outros; Atribuir classes, aulas e grupos entre docentes e assistentes em serviços educacionais das Unidades Escolares; Estabelecer horários e delegar tarefas inerentes aos profissionais das Unidades Escolares; Acompanhar o registro de frequência dos funcionários e encerrá-los mensalmente; Aprovar escala de férias do quadro de pessoal sem comprometer o atendimento e a organização da Unidade Escolar; Responsabilizar os profissionais que não atendam ao disposto nesta Lei e na legislação educacional vigente, registrando ocorrências em livro próprio e encaminhando ao Supervisor de Ensino; Conferir e assinar todos os documentos expedidos pela Unidade Escolar; Autorizar as matrículas e transferências dos alunos; Assegurar a utilização adequada do espaço físico, do material escolar e didático, inclusive nos casos de alunos com deficiência; Assegurar a conservação do patrimônio público e os bens da Unidade Escolar, providenciando a manutenção necessária; Comunicar a Secretaria Municipal de Educação sobre a necessidade da criação e suspensão de classes, bem como acomodação da demanda; Deliberar sobre processos e petições no âmbito de sua competência ou remetê-los devidamente informados, a quem de direito, dentro dos prazos legais. Subsidiar os profissionais da Escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação; zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento. A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas aos Diretores de Escola, respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar.</p>
<p>SUPERVISOR DE ENSINO</p>	<p>Supervisão escolar de instituições de ensino públicas e privadas no âmbito de competência do Sistema Municipal de Ensino</p>	<p>Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade educacional; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da unidade educacional, visando os objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; promover meios para a recuperação dos educandos de menor rendimento escolar; promover</p>

		<p>articulações entre as famílias dos educandos e a comunidade, possibilitando a integração da sociedade com os objetivos da unidade educacional; informar pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da unidade educacional; coordenar, no âmbito da unidade educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos educandos, em colaboração com os docentes e suas respectivas famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da unidade educacional; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do sistema e da rede de ensino e da unidade educacional, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das unidades educacionais, zelando pelo cumprimento das leis, normas e padrões de qualidade do ensino; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado. Além das atribuições contidas neste artigo, são atribuições dos especialistas da educação as constantes dos regimentos comuns das unidades educacionais; coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares; investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da</p>
--	--	---

		<p>educação; emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar, supervisionar e fiscalizar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação administrativa e pedagógica; participar do planejamento global da escola; coordenar o planejamento do ensino e o planejamento do currículo; orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos em função do estágio de desenvolvimento do aluno, dos níveis de ensino e das exigências do Sistema Municipal de Ensino; avaliar o grau de produtividade atingido pela escola, no que concerne às atividades administrativas, financeiras e pedagógicas; assessorar o pessoal responsável pelos outros serviços técnicos da escola, visando manter coesão na forma de se permitir o alcance dos objetivos propostos pelo sistema escolar; manter-se constantemente atualizado com vistas a garantir padrões mais elevados de eficiência e de eficácia no desenvolvimento do processo, de melhoria curricular em função das atividades que desempenha; promover a integração do Sistema Municipal de Ensino em seus aspectos administrativos e pedagógicos; observar o cumprimento das normas educacionais vigentes; acompanhar e avaliar os processos educacionais implementados nos diferentes níveis e modalidades de ensino; propor e/ou acompanhar políticas públicas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso do educando nos diferentes níveis oferecidos pelo sistema; emitir pareceres sustentados em princípios pedagógicos para assessorar ações e atos administrativos das autoridades executivas; analisar e propor homologações aos documentos das unidades escolares de acordo com os princípios da legislação vigente; formular propostas a partir dos indicadores, para a melhoria do processo de gestão e ensino-aprendizagem; fortalecer canais de comunicação com a comunidade escolar; propor e acompanhar a formação dos gestores das escolas; orientar e acompanhar a adequada</p>
--	--	--

		<p>utilização dos recursos financeiros e materiais disponíveis em cada escola de acordo com os princípios éticos que norteiam o gerenciamento das verbas públicas; Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re)construção do projeto pedagógico de escolas de educação básica com a equipe escolar; No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; supervisionar, fiscalizar e autorizar o funcionamento de instituições e escolas privadas de educação infantil, em parceria com os demais órgãos competentes, nos aspectos administrativo, legal e pedagógico. A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao Supervisor de Ensino, respeitando as suas necessidades.</p>
<p>SUPERVISOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES</p>	<p>Supervisão de cursos profissionalizantes no âmbito municipal</p>	<p>Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade educacional; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da unidade educacional, visando os objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; promover meios para a recuperação dos educandos de menor rendimento escolar; promover articulações entre as famílias dos educandos e a comunidade, possibilitando a integração da sociedade com os objetivos da unidade educacional; informar pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da unidade educacional; coordenar, no âmbito da unidade educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos educandos, em colaboração com os docentes e suas respectivas famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da unidade educacional; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do sistema e da rede de ensino e da unidade educacional, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das unidades</p>

		<p>educacionais, zelando pelo cumprimento das leis, normas e padrões de qualidade do ensino; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado. Além das atribuições contidas neste artigo, são atribuições dos especialistas da educação as constantes dos regimentos comuns das unidades educacionais; Planejar, organizar, coordenar as rotinas administrativas de instituição de ensino profissionalizante liderando diretamente equipes e orientando alunos; Planejar e organizar cursos profissionalizantes sob a orientação de órgãos específicos; Supervisionar e orientar as atividades dos instrutores de cursos profissionalizantes; Manter contatos com órgãos específicos para a realização dos cursos; Selecionar os monitores dos cursos profissionalizantes; Participar dos cursos, desde a abertura de matrículas até a efetivação das mesmas; Elaborar projetos e responder por toda escrituração dos cursos. A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao Supervisor de Cursos Profissionalizantes, respeitando as suas necessidades.</p>
--	--	--

ANEXO III

DESCRIÇÃO E PERFIL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

CARGO EFETIVO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor	Professor Coordenador Pedagógico Escolar ou de Área Específica	<p>Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade educacional; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da unidade educacional, visando os objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; promover meios para a recuperação dos educandos de menor rendimento escolar; promover articulações entre as famílias dos educandos e a comunidade, possibilitando a integração da sociedade com os objetivos da unidade educacional; informar pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da unidade educacional; coordenar, no âmbito da unidade educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos educandos, em colaboração com os docentes e suas respectivas famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da unidade educacional; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do sistema e da rede de ensino e da unidade educacional, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das unidades educacionais, zelando pelo cumprimento das leis, normas e padrões de qualidade do ensino; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado. Além das atribuições contidas neste artigo, são atribuições dos especialistas da educação as constantes dos regimentos comuns das unidades educacionais; assessorar a direção da escola na articulação das ações pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar; auxiliar a direção da escola na coordenação dos diferentes projetos, inclusive os de recuperação contínua e paralela da aprendizagem; assessorar a direção da escola na relação</p>

escola/comunidade; subsidiar os professores no desenvolvimento de suas atividades docentes; potencializar e garantir o trabalho coletivo na escola, organizando e conduzindo do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC; executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no projeto político pedagógico da escola; Acionar todo o processo educativo, visando à consecução dos objetivos da escola; dinamizar o currículo da escola, coordenando e orientando atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da ação docente, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem; Subsidiar as reuniões do Conselho de Classe; organizar, divulgar e manter atualizados o cronograma de atividades e o calendário escolar; apresentar relatórios das suas atividades à direção; acompanhar o desenvolvimento dos conteúdos que estão sendo trabalhados nas diferentes áreas do conhecimento; supervisionar o processo de avaliação da aprendizagem, acompanhando e analisando os resultados do desempenho dos alunos, inclusive dos alunos com deficiência; avaliar o desempenho do corpo docente no processo de ensino e aprendizagem, com vistas à tomada de decisões; acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico propondo ações conjuntas com a direção e detectando possíveis desvios, sugerindo ações corretivas; contribuir para a flexibilização e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados, com vistas a atender os alunos com deficiência e/ou necessidades especiais; contribuir no processo de avaliação adequado ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola respeitado a frequência obrigatória; cumprir e implementar as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o atendimento às suas convocações e/ou solicitações. O Professor Coordenador Pedagógico será designado para atuar na coordenação pedagógica de unidades escolares ou na coordenação pedagógica de áreas específicas, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores Coordenadores Pedagógicos, respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar ou área específica.

<p>Professor</p>	<p>Professor de Educação Especial, com atuação voltada para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Psicopedagogia - Atendimento Educacional Especializado; - Educação para Deficiência Auditiva/ Surdez; - Educação para Deficiência Intelectual; - Educação para Deficiência Múltipla; - Educação para Deficiência Visual - Educação para Pessoas com TID/TEA - Arte-terapia 	<p>Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade educacional; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da unidade educacional, visando os objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; promover meios para a recuperação dos educandos de menor rendimento escolar; promover articulações entre as famílias dos educandos e a comunidade, possibilitando a integração da sociedade com os objetivos da unidade educacional; informar pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da unidade educacional; coordenar, no âmbito da unidade educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos educandos, em colaboração com os docentes e suas respectivas famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da unidade educacional; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do sistema e da rede de ensino e da unidade educacional, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das unidades educacionais, zelando pelo cumprimento das leis, normas e padrões de qualidade do ensino; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado. Além das atribuições contidas neste artigo, são atribuições dos especialistas da educação as constantes dos regimentos comuns das unidades educacionais; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, propiciando a participação dos demais membros da comunidade escolar; de acordo com as normativas da Secretaria Municipal de Educação da Estância de Atibaia, organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;</p>
------------------	--	---

		<p>estabelecendo o cronograma de atendimento de alunos; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer, juntamente com a gestão da escola, parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores, famílias e demais membros da comunidade escolar sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, tais como as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros, de modo a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; oferecer apoio técnico-pedagógico ao professor da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros, para a elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade; elaborar relatório descritivo pedagógico do aluno público-alvo da educação especial e/ou inclusiva. A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério aos Professores de Educação Especial.</p>
Professor	Vice – Diretor Escolar	<p>Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade educacional; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da unidade educacional, visando os objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; promover meios para a recuperação dos educandos de menor rendimento escolar; promover articulações entre as famílias dos educandos e a comunidade, possibilitando a integração da sociedade com os objetivos da unidade educacional; informar pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da unidade educacional; coordenar, no âmbito da unidade educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento</p>

		<p>profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos educandos, em colaboração com os docentes e suas respectivas famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da unidade educacional; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do sistema e da rede de ensino e da unidade educacional, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das unidades educacionais, zelando pelo cumprimento das leis, normas e padrões de qualidade do ensino; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado. Além das atribuições contidas neste artigo, são atribuições dos especialistas da educação as constantes dos regimentos comuns das unidades educacionais; I- substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos eventuais; colaborar com a direção escolar nas atividades de planejamento, elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e dos Planos Escolares; assessorar o Diretor na gestão da unidade escolar, com ele compartilhando a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais; exercer as atividades de apoio administrativo e financeiro; acompanhar o desenvolvimento das tarefas da secretaria da escola e do pessoal de apoio; zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento; zelar pelo patrimônio da escola, bem como pelo uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino, como bibliotecas, salas de leitura, televisão, laboratórios, informática e outros; participar, colaborar, executar e/ou acompanhar as atividades das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), de formação e das horas de trabalho pedagógico escolar; participar das atividades cívicas - culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo diretor; tomar medidas de emergência em situações imprevistas, comunicando imediatamente as autoridades competentes. A Secretaria da Educação poderá determinar outras atividades correlatas ao Vice-diretor de Escola, respeitando a individualidade de cada Unidade Escolar.</p>
--	--	--